



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Edital Nº 110/2019 - RTR-DEAD/RTR-DEM/RTR-PROEN/RTR/IFMT

SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR PARA CURSOS A DISTÂNCIA UAB/IFMT

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria/IFMT Nº 3.052, de 29/12/2017, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo, com a finalidade de classificação e contratação de bolsistas para atuarem na função de professor formador, nos cursos ofertados por meio do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB/IFMT, em conformidade com as normas estipuladas neste instrumento, de acordo com os termos das leis 11.273/06 e 11.502/07, e da resolução CD/FNDE nº 26, de 5 de junho de 2009, alterada pela resolução CD/FNDE nº 8, de 30 de abril de 2010, com as Portarias CAPES nº 183 de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017, nº 249 de 08/11/2018, nº 102, de 10/05/2019, Instrução Normativa nº 2 de 19/04/2017 e, demais regras previstas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será executado pela Comissão Permanente de Seleção no Âmbito do Programa UAB/IFMT, Portaria nº 545, de 13/03/2018 e suas alterações, e será regido por este Edital.

1.2. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Comissão designada para este fim;

1.4. A participação no programa do presente edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação;

1.5. Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.6. A classificação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Professor Formador, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IFMT.

1.7. A remuneração do Professor Formador será realizada por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada em conta corrente posteriormente fornecida pelo(a) candidato(a) selecionado(a). O valor da bolsa para a função de Professor Formador I é de R\$ 1.300,00 e, para Professor Formador II de R\$ 1.100,00. O quantitativo de bolsas estará vinculado ao período de atuação do(a) candidato(a) selecionado(a) que será indicado no momento de sua convocação.

1.8. Dúvidas e informações referentes ao processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail dead@ifmt.edu.br.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objeto a formação de cadastro de reserva de profissionais interessados em atuar na equipe de professores formadores nos cursos a distância de Licenciatura em Licenciatura em Química, Licenciatura em Matemática, Tecnologia em Sistemas para Internet, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

2.2 O processo seletivo será realizado com participação restrita aos docentes concursados do quadro da instituição, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas de acordo com o § 4º, art. 6º da portaria 102, de 10 de maio de 2019.

2.3 O processo seletivo destina-se a formação de cadastro reserva, conforme distribuição de disciplinas presentes nos quadros do Anexo I.

2.4 A seleção não implica em contratação imediata. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com as necessidades apresentadas pelos cursos em questão.

2.5 A atuação do(a) candidato(a) selecionado(a) dar-se-á de acordo com as necessidades dos cursos e períodos de atuação, respeitando a escolha de acordo com os quadros do Anexo I;

2.6 O número total de bolsas estará vinculado à carga horária da disciplina sendo 1 bolsa a cada 15 horas, conforme instrução normativa 02/CAPES 19/04/2017. No ato da convocação, o(a) candidato(a) selecionado(a) será informado do total de bolsas a que fará jus.

2.7 O desenvolvimento das atividades do(s) profissional(is) selecionado(s) não caracteriza vínculo empregatício com o IFMT ou com a CAPES/UAB. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.

3. DOS REQUISITOS PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR FORMADOR DA UAB/IFMT

3.1 Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a. Poderão receber bolsa do Programa UAB, os servidores do IFMT em afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação stricto sensu, desde que: As atividades desenvolvidas no âmbito da UAB não sejam realizadas simultaneamente, em dias ou horários destinados para o exercício do cargo e que causem prejuízo à administração ou incorra na descaracterização do afastamento concedido na forma do artigo 96-A da Lei 8.112/1990.
- b. Formação em nível superior, para candidatos a função de professor formador dos cursos de graduação Experiência mínima de um (01) ano no magistério Superior, de acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016;
- c. Disponibilidade de 20 horas semanais para atuar na função;
- d. Disponibilidade para realizar viagens e atender as necessidades didático-pedagógicas junto aos polos de apoio presencial;
- e. Em conformidade com a PORTARIA IFMT Nº 1.013, de 05 de junho de 2014, Art. 6º Não fará jus à diária o proposto: IV - que se encontrar em gozo de férias, licença ou qualquer tipo de afastamento;
- f. Disponibilidade para gravar vídeos e participar de web conferências;
- g. Não ocupar cargo de direção (CD).
- h. Não exceder 60 horas de trabalho semanal, para os candidatos que já desenvolvam atividades em outra(s) instituição(ões)/empresa(s).
- i. Ter disponibilidade para atender às convocações do Departamento de Educação a Distância do IFMT, da Coordenação Geral e Adjunta à UAB e da Coordenação de Curso;
- j. Ter disponibilidade para ministrar aulas presenciais aos finais de semana nos polos UAB vinculados à oferta de cursos do Sistema UAB no IFMT, quando agendadas pela Coordenação de Curso;
- k. Ter disponibilidade para reuniões presenciais na sede do curso, na cidade de Cuiabá.

4. DO REGIME DE TRABALHO E DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 O regime de trabalho do PROFESSOR FORMADOR é de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

- a. 10 (dez) horas de preparação do material relativo aos conteúdos abordados, incluindo gravação de vídeos, aulas por web conferência, preparação das avaliações ou qualquer outra atividade de natureza acadêmica, desde que devidamente comunicada e aprovada pelo Coordenador de Curso;
- b. 05 (cinco) horas de presença online no ambiente digital para interação com os alunos e/ou tutores;
- c. 05 (cinco) horas para participação em reuniões gerais com a equipe de Coordenação, por meio de web conferência ou presencial, previamente agendadas.

4.2 Farão parte das atribuições do PROFESSOR FORMADOR classificado neste edital:

- a. Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, entre outros);
- b. Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;
- c. Preparar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), de acordo com o material previamente disponibilizado;
- d. Acompanhar as atividades do AVA;
- e. Analisar os relatórios de regularidade e desempenho dos alunos e propor procedimentos, que melhorem o seu rendimento;
- f. Planejar a execução de aulas e encontros presenciais de acordo com o calendário proposto pelo
- g. Coordenador de Curso;
- h. Participar de reuniões periódicas com tutores e coordenadores de curso;
- i. Produzir o Plano de Ensino e o Guia Didático contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos alunos;
- j. Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
- k. Prestar atendimento à equipe de tutoria;
- l. Acompanhar os tutores a distância no ambiente online (MOODLE), dando suporte diário no fórum de tutoria de seu curso e via e-mail;
- m. Esclarecer as dúvidas dos tutores e alunos, com resposta em, no máximo, vinte e quatro horas;
- n. Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- o. Produzir e encaminhar, mensalmente, relatórios das atividades desenvolvidas e/ou dados para o fomento de pesquisas relacionadas às temáticas trabalhadas no programa ao coordenador do curso;
- p. Avaliar as atividades propostas e realizar o fechamento das notas/conceitos da disciplina, em conjunto com equipe de tutoria, no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento da sua disciplina;
- q. Encaminhar, ao coordenador de curso a frequência dos cursistas;
- r. Registrar notas no sistema acadêmico institucional em no máximo dez dias após o fim de sua disciplina;
- s. Gravar vídeos e/ou participar de web conferência com os polos.

4.3 Ao assumir a função na condição de bolsista o candidato selecionado também estará ciente de que:

- a. Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b. Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação de curso, adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- c. Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação do Curso o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d. Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFMT, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e. Deverá acatar todas as orientações do IFMT, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Programa;

5. DAS VAGAS E REQUISITOS DE FORMAÇÃO DOS CANDIDATOS A PROFESSOR FORMADOR EM CURSOS UAB/IFMT.

5.1 As vagas para professores formadores em cada curso estão dispostas em grupos, que visam atender componentes curriculares que possuem similaridades. Para tanto, a formação exigida para cada grupo é comum, conforme listado nos quadros do Anexo I;

5.2 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com as necessidades do Programa UAB/IFMT, observando a quantidade mínima de estudantes para se constituírem turmas por curso e, ainda, respeitando o calendário acadêmico dos cursos. Nesse sentido, não há obrigatoriedade de convocação dos selecionados ao mesmo tempo, conforme o número de vagas anunciado neste Edital.

5.3 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo constituirão cadastro reserva para preenchimento de vagas que possam surgir ou forem criadas, dentro do prazo de validade da seleção.

5.4 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada. Em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova, e que o fato seja constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas a partir de **01/12/2019 até às 23h59min de 19/12/2019**, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico **selecao.ifmt.edu.br**. Neste endereço, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível online.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Toda a documentação comprobatória da inscrição e para a avaliação de títulos e da experiência profissional deverá ser digitalizada em um **arquivo único**, exclusivamente no **formato PDF** de, no máximo, **10 MB**, o qual deverá ser anexado em local apropriado na mesma página da inscrição, no endereço eletrônico **selecao.ifmt.edu.br**.

7.2 Constitui documentação exigida para inscrição.

- a. Documento de identificação oficial com foto;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Diploma do curso de Nível Superior (Frente e Verso);
- d. Declaração de vínculo efetivo ao quadro de docentes do IFMT;
- e. Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do Ensino Superior na modalidade presencial ou a distância. Para fins deste Edital, conforme disposto no Ofício nº 187/2016 – CCB/CGFO/DED/CAPES, também se entende por “experiência no magistério” a atuação comprovada nas atividades desenvolvidas no sistema UAB;
- f. Ficha de pontuação declarada, constante no anexo III, preenchida pelo candidato com base na pontuação obtida por meio da análise da documentação do item 7.3

7.3 Constitui documentação exigida para avaliação de Títulos e Experiência Profissional

- a. Certificado ou atestado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu, sendo este em nível de Mestrado ou Doutorado, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- b. Comprovação do tempo de atuação no Ensino Superior, podendo ser cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato de trabalho devidamente assinado pela instituição empregadora ou declaração da instituição em que conste o tipo de vínculo e o período laborado, em documento com a identificação da instituição, assinatura e carimbo do gestor;
- c. Comprovação do tempo de atuação Educação a Distância em documento com a identificação da instituição, assinatura e carimbo do gestor;

7.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem por meio de Correios ou e-mail.

- a. A Comissão Permanente de Seleção no Âmbito do Programa UAB/IFMT não se responsabilizará por pedidos de inscrição não concretizados por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- b. A ausência de qualquer documento listado no item 7.2; o preenchimento incompleto da inscrição ou o envio de cópias ilegíveis incorre na desclassificação do candidato.
- c. Os documentos dos candidatos serão analisados pela Comissão Permanente de Seleção no Âmbito do Programa UAB/IFMT.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção consistirá em etapa única de análise curricular que totalizará 100 pontos, de acordo com o Quadro II.

Quadro I – Pontuação da Análise Curricular

| | Titulação (T) (pontuação máxima = 30 pontos) | Pontuação (por título) | Número máximo de títulos | Pontuação máxima |
|-------------------------|---|---|---|-----------------------------------|
| T1 | Título de Doutor(a) em curso reconhecido pelo MEC. | 30 | 1 | 30 |
| | Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC. | 20 | | |
| | Título de Especialista, emitido por instituição reconhecida pelo MEC | 10 | | |
| | Experiência Profissional (E) (pontuação máxima = 70 pontos) | Pontuação | Número máximo | Pontuação máxima |
| E1 | Experiência Profissional no magistério superior na modalidade a distância (por semestre). | 05 | 10 | 50 |
| E2 | Experiência Profissional como professor no ensino superior na modalidade presencial (por semestre). | 04 | 05 | 20 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | | | 100 |

8.2 Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será conferida pela Comissão do Processo Seletivo tendo por base a pontuação declarada pelo próprio candidato na ficha de inscrição, conforme disposto no anexo III deste edital.

- a. Em nenhuma hipótese a pontuação efetiva do candidato será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

8.3 A pontuação máxima obtida neste edital pelo candidato é 100 pontos, sendo que para o item Titulação (T) será considerada apenas a maior titulação.

8.4 A comprovação da experiência profissional (E1 e E2) poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

- a. Declaração da Coordenação de Curso, que conste o período e nível de atuação;
- b. Declaração de atuação como bolsista, emitida pela coordenação geral do programa para o caso onde a experiência de docência na modalidade a distância seja na UAB/IFMT

8.5 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Anexo I deste Edital.

8.6 Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada pela Comissão Permanente de Seleção no âmbito do Programa UAB/IFMT

- a. Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a ele será zerada.

8.7 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos

simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes modalidades de ensino;

a. Para esses casos, será considerado o item de maior pontuação.

8.8 O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

8.9 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

8.10 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Para efeito deste edital serão criadas duas listas: lista de Professores efetivos do quadro da instituição, para professores inscritos e homologados lotados nos campi e Reitoria do IFMT; e Lista de Professores externos, para os candidatos inscritos e homologados que não são professores efetivos do IFMT.

9.2 O preenchimento das vagas atenderá primeiramente à Lista de professores do IFMT. Havendo necessidade de convocação durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas novas convocações, obedecendo primeiramente à ordem de classificação da Lista de professores efetivos e, posteriormente, não ocorrendo o preenchimento das vagas, à ordem de classificação da Lista de professores externos.

9.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Nota Final obtida. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios na ordem de prioridades:

- a. Maior de 60 anos conforme art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.
- b. Maior tempo de docência (comprovado) no ensino superior, na modalidade a distância;
- c. Maior tempo de docência (comprovado) no ensino superior, na modalidade presencial;
- d. Maior titulação;
- e. Maior idade.

9.4 O Resultado Preliminar será publicado conforme estabelecido no cronograma apresentado no item 10.1.

9.5 Em função da análise de recursos, caso haja procedência, a classificação apresentada no Resultado Preliminar poderá sofrer alteração.

9.6 O Resultado Final com a classificação dos candidatos será homologado pelo IFMT, publicado no site selecao.ifmt.edu.br, na data prevista no cronograma do item 12.1

10. DO RECURSO

10.1 O candidato poderá impetrar recurso devidamente fundamentado, caso haja questionamento, obedecendo obrigatoriamente às datas previstas no cronograma constante no item 12.1.

10.2 Serão considerados apenas os recursos que forem preenchidos em formulário próprio (Anexo II), convertido em formato PDF e enviado no endereço de e-mail dead@ifmt.edu.br, até a data e hora informadas no item 12.1.

10.3 Não serão analisados recursos enviados via postal ou via FAX, tampouco recursos extemporâneos, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital.

10.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos classificados serão convocados para apresentação e assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista, na medida em que os componentes curriculares forem sendo ofertados.

11.2 Após a convocação, o candidato deverá apresentar-se com as cópias dos documentos exigidos no **item 7** autenticadas em cartório ou originais e cópias para serem autenticadas pela Coordenação de Curso e também para assinar o Termo de Compromisso de Bolsista, que trata dos direitos e obrigações de bolsista vinculado a UAB, conforme Portaria nº 183, de 21/10/16 MEC/Capes.

11.3 A data e o local de apresentação dos candidatos para assinatura serão informados no ato da convocação.

11.4 Os candidatos serão convocados para atuar nos componentes curriculares de sua prioridade, respeitada a ordem de classificação desta Seleção.

11.5 Não havendo interessados em algum componente curricular, o mesmo será ofertado a todos os candidatos, respeitada a ordem de classificação.

11.6 Havendo desligamento Professor Formador, a Coordenação Geral do Programa UAB/IFMT poderá substituí-lo convocando o próximo candidato da lista de classificados, de acordo com a ordem de classificação.

12 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

12.1 A seleção dos candidatos para atuarem como Professor Formador de cursos de graduação da UAB/IFMT seguirá o cronograma abaixo:

Quadro II – Datas das publicações

| | |
|---------------------------------------|--|
| Divulgação do Edital | 19/11/2019 |
| Período de Impugnação do Edital | 19/11/2019 até às 23h59min de 20/11/2019 |
| Inscrições | 01/12/2019 até às 23h59min de 19/12/2019 |
| Homologação das inscrições | 20/12/2019 |
| Resultado preliminar | 26/12/2019 |
| Recurso contra o resultado preliminar | até às 23h59min de 27/12/2019 |
| Homologação do resultado final | 30/12/2019 |

12.2 Considerando-se o número de candidatos inscritos e conforme a necessidade da instituição, poderá haver alteração das datas constantes do presente cronograma do Processo Seletivo, devendo ser devidamente divulgadas as alterações no endereço eletrônico **selecao.ifmt.edu.br**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e aceite das normas contidas neste Edital.

13.2 Os candidatos estão isentos de pagamento de taxa de inscrição.

13.3 O candidato que prestar informação falsa ou inexata em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido vinculado como bolsista, terá seu Termo de Compromisso rescindido.

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos resultados das etapas de avaliação.

13.5 O não comparecimento para assinatura do Termo de Compromisso, em data estabelecida posteriormente, implicará na perda da vaga.

13.6 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Permanente de Seleção no Âmbito do Programa UAB/IFMT.

Cuiabá, 18 de novembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Constantino Dias da Cruz Neto, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - RTR-DEAD**, em 19/11/2019 11:09:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/11/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 24613

Código de Autenticação: bef9233aa2



Edital Nº 110/2019 - RTR-DEAD/RTR-DEM/RTR-PROEN/RTR/IFMT